



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

Nova Laranjeiras, 18 abril 2016.

A

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: Aquisição de um notebook e dois microcomputadores para a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de adquirir um notebook e dois microcomputadores para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ademir Tessaro

Presidente Câmara de Vereadores

ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA

CAROL PRESENTES



ORÇAMENTO:

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

| DESCRIÇÃO | QT | VALOR | TOTAL |
|--|----|----------|----------|
| MICROCOMPUTADOR INTEL I3 3.7/ATX/KINGSTONE DDR3 8GB 1600 MHZ/1TB/LEITOR E GRAVADOR CD/DVD | 02 | 2.170.00 | 4.340.00 |
| NOTEBOOK INTEL CELERON DUAL CORE/4GB/500 HD/TELA LED HD 14 W8.1 | 01 | 1.800.00 | 1.800.00 |

VALOR TOTAL R\$ 6.140.00

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

Ana Claudia Terres Rodrigues

ANA C L TERRES RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ 02933840/000132

CCE 9017665925

RUA SANTA CATARINA 2079 - CENTRO

85350000 NOVA LARANJEIRAS PR

NOVA LARANJEIRAS, 20 DE ABRIL DE 2016



Rua XV de Novembro, 1122- Fone: (42)3635-5000.
Laranjeiras do Sul

Laranjeiras do Sul, 20 de Abril 2016.

Para: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

De: MARCIO DETONI

Tel: (42)3635-5000

Orçamento

COMPUTADOR

Descrição do Produto:

Processador: Intel Core i3 3.7
Memória RAM: 8GB DDR3
Disco rígido (HD): 1 TB
Drive Óptico: Leitor e Gravador de CD/DVD
Rede: 1 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet
Vídeo: Onboard Intel HD Graphics
Audio: Onboard - Áudio de alta definição (HD) - Realtek® ALC887
Gabinete ATX

À VISTA R\$. 2.230,00

NOTEBOOK

Descrição do Produto:

Notebook Intel celeron, dual core, 4 gb, HD 500, tela de 14.

À VISTA R\$. 1.930,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS .**
- **GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA, TODAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.**

CLIENTE

Vendas, Cursos e Assistência Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

**Contratação de Empresa para
fornecer um Notebook e dois
microcomputadores para a
Câmara Municipal de Nova
Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR

Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de Empresa para fornecer um Notebook e dois microcomputadores para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com o escopo de fornecer um notebook e dois microcomputadores.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora:

Contratação de Empresa para fornecer um Notebook e dois microcomputadores para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal adquirir esses computadores para o funcionários poderem desempenhar as suas funções, haja vista que os computadores que a Câmara possui já estão com mais de dez anos de uso e vem necessitando de reparos para poder funcionar, deixando o serviço por fazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



Em razão disso, entendemos que aquisição dos itens acima descritos, são imprescindíveis para o bom desenvolvimento do trabalho da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.

4 - FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O pagamento será realizado em parcela única de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais).

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através de 03 (três) orçamentos:

- ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA – R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais).

- GLOBAL SUL INFORMATICA - R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).

- L.C. CARRA & CIA LTDA – R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

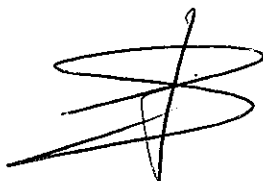
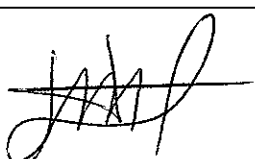
Fone: (42) 3637-1202



6 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de abril de 2016.

| SOLICITANTE | APROVADO |
|---|--|
|  |  |


**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(DECRETO nº 03/2016)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para aquisição de um notebook e dois microcomputadores.

Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2016.

ADEMAR TESSARO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2016.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Decreto nº. 03/2016)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2016, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, 29 de abril de 2016.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 02 de maio de 2016

Ref: aquisição de um notebook Intel Celeron Dual Core e dois Microcomputadores Intel i3.

Prezado Senhor:

Por meio deste, solicito a aquisição de um notebook e dois Microcomputadores Intel I3.
A aquisição deste notebook e dos dois Microcomputadores é necessária para a Câmara Municipal para a realização dos trabalhos da mesma.

Atenciosamente,

ADEMAR TESSARO
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



Memorando

Comissão Permanente de Licitação

Data: 02 de maio 2016.

Ref. Aquisição de um notebook Celeron Dual Core e dois Microcomputadores INTEL i3.

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade da aquisição de um notebook e dois microcomputadores realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa ANA C L TERRES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº. 02.933.840/0001-32, ofertou o menor valor para o fornecimento dos itens acima sendo este no total de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais) com pagamento único após aquisição e emissão de nota fiscal.

Atenciosamente

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

Assessoria Jurídica

Data: 02 de maio de 2016

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a **aquisição** de um notebook Celeron Dual Core e dois Microcomputadores INTEL I3 possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a dispensa de licitação pela Procuradoria Jurídica;

Cordialmente

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanentes de Licitação
Data: 03 de maio de 2016

Prezado Senhor:

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub – elemento – 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamentos de Dados.

Atenciosamente

LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade



Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, informe a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.933.840/0001-32 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE 01/10/1 |
|---|---|--------------------|

NOME EMPRESARIAL
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAROL PRESENTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarelo
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R SANTA CATARINA

NÚMERO
1639

COMPLEMENTO

CEP
85.350-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA LARANJEIRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
exata@orangenet.com.br

TELEFONE
(42) 3635-1522 / (42) 3635-1522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITU
06/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

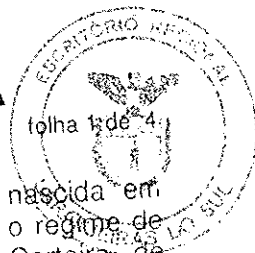
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITU

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**



**NOVA LARANJEIRAS
DO PARANÁ**



ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES, brasileira, nascida em 27/02/1978, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 7.504.309-0 SESP/PR e CPF 026.656.879-33, residente e domiciliada a Rua João Passarin, nº. 16, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85350-000. Empresária Individual, com sede na Rua Santa Catarina nº. 1639, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 4110489447-8 e no CNPJ/MF 02.933.840/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ELIEZE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 20/04/1975, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob do regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.844.153-8 SSP PR e CPF 787.227.059-53, residente e domiciliado a Rua João Passarin, nº. 16, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85350-000; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Santa Catarina nº. 1639, centro, Nova Laranjeiras - PR. CEP: 85.350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos de armarinho, brinquedos e artigos recreativos, calçados, artigos do vestuário, máquinas e equipamentos de audio e video, artigos esportivos, máquinas, equipamentos e suprimentos de informatica, materiais de construção em geral, bebidas, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal e equipamentos de telefonia e comunicação, prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação, obras de terraplenagem e locação de equipamentos e máquinas para uso na construção civil e agricultura, sem condutores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, com o presente ato fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LARANJEIRA
FOLHA 07
ESCRITÓRIO REGIONAL
CÂMBIO DO PARANÁ
folha 2 de 4
SÓCIO

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**

em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma sendo que o aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio ingressante, ficando distribuído da seguinte forma.

| SÓCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-----------------------------------|-----|--------|---------------|
| ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES | 50 | 30.000 | R\$ 30.000,00 |
| ELIEZE RODRIGUES | 50 | 30.000 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | 100 | 60.000 | R\$ 60.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES e ELIEZE RODRIGUES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

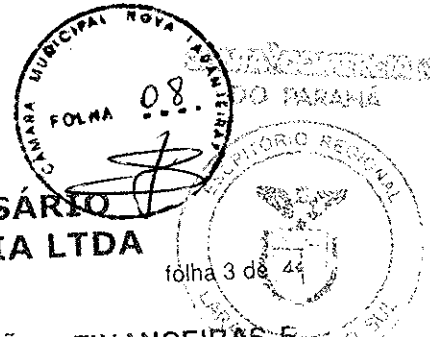
§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

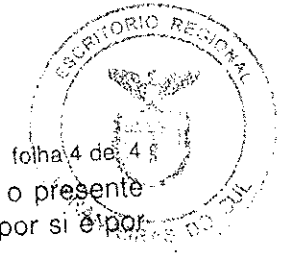
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Nova Laranjeiras - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA



E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de junho de 2012.



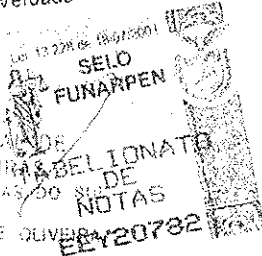
Ana Claudia Leal Terres
ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES



Elieze Rodrigues
ELIEZE RODRIGUES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES e ELIEZE RODRIGUES. 00027F3F85AR8Q-94277A-10. Dou fe.
Emolumento: R\$12,30 (VRC 87,23), Selo: R\$0,50
Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2012 - 14:44:36h.
Em Teste _____ da Verdade

Marlene Piemontez de Oliveira
(Tabeliã Substituta)



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2012
SOB NÚMERO: 41207362037
Protocolo: 12/385631-0, DE 04/06/2012

ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta
Fabiano Herber
RG 6 873 843
AGENCIA REGIONAL DO SUL PR
SECRETARIO

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02933840/0001-32

Razão Social: ANA C L TERRES

Endereço: RUA SANTA CATARINA SN / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

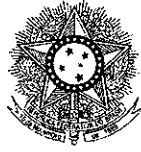
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016

Certificação Número: 2016042803282729842902

Informação obtida em 09/05/2016, às 14:13:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.933.840/0001-32
Certidão nº: 46686735/2016
Expedição: 09/05/2016, às 14:15:01
Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.933.840/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.933.840/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:16:54 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **7F94.3993.8DE4.CAAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PARECER JURÍDICO, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) notebook Intel Celeron Dual Cores e 02 (dois) Microcomputadores Intel i3.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) notebook Intel Celeron Dual Cores e 02 (dois) Microcomputadores Intel i3.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente o aspecto jurídico do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 12 folhas.

- Fl. 01 a Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para aquisição de 01 (um) notebook Intel Celeron Dual Cores e 02 (dois) Microcomputadores Intel i3.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou menor valor dos bens a serem adquiridos.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 12 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

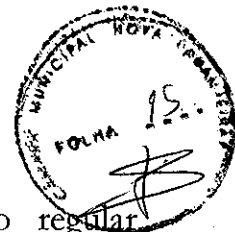
Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

*II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**, o que demonstra que Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 09 de maio de 2016.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2016- CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Aquisição de um Notebook Celeron Dual Core e dois Microcomputadores INTEL I3.”

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação é de total relevância para aquisição de um aquisição de um notebook Celeron Dual Core e dois Microcomputadores INTEL I3., conforme consta no memorando de 02 de maio de 2016 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa ANA C L TERRES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº. 02.933.840/0001-32, ofertou o menor valor para o fornecimento do notebook sendo este de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais) com pagamento único após aquisição e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 09 de maio de 2016.

João Maria Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação

Maicon Provin
Membro

Solange de Fátima Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2016- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK INTEL CELERON DUAL CORE E DOIS MICROCOMPUTADORES INTEL I3” **ADJUDICA** OS ITENS A EMPRESA “ANA C L TERRES RODRIGUES & CIA LTDA”, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.933.840/0001-32, A QUAL OFERTOU O VALOR DE R\$ 6.140,00(SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS), ESTE PAGO EM PARCELA ÚNICA APÓS AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

NOVA LARANJEIRAS, 10 DE MAIO DE 2016.

ADEMIR TESSARO

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

